

LEI Nº 1.743/2009 – DE 07 DE ABRIL DE 2009

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI N. 767 DE 19 DE MAIO DE 1992 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO ARTIGO 2º. DA LEI 1250 DE 06 DE AGOSTO DE 2002 QUE ALTERA A FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 18 da Lei 767/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

IV – Ter o interessado concluído o Ensino Médio;

V – Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida para conduzir automóvel.

Art. 2º. O artigo 2º. Da Lei 1.250/2002 alterada pela Lei 1.717/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§4º. O Conselheiro tutelar nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, terá, além do recebimento do subsídio de que trata o caput do presente artigo, os seguintes benefícios:

I – Gratificação Natalina;

II – Férias Anuais Remuneradas;

III – Licença-gestante;

IV – Licença-paternidade;

V – Licença para tratamento de saúde;

VI – Inclusão no regime geral da Previdência Social.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o §3º. do artigo 2º. da Lei 1.250/2002 com as alterações da lei 1.717/2008.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de abril de 2009.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal